



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho-Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1377 DE 11 DE MARÇO DE 2024

**SUPERVIA – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO –
ACESSO INDEVIDO A VIA FÉRREA, NA ESTAÇÃO
MÉIER - RAMAL SANTA CRUZ - 10/06/2020 - BO
SV8862020 – NÃO RESPONSABILIZAÇÃO DA
CONCESSIONÁRIA PELO FATO RELEVANTE –
EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE -
INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE
TERCEIROS – DESCUMPRIMENTO DE
RESOLUÇÃO AGETRANSP**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001374/2020, a instrução técnica da CATRA – Nota Técnica CATRA nº NTEV 011/2023 (64835291) – e da PGA – Parecer nº 166/2023/AGETRANS/PGA (65886388), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA pelo fato relevante da operação objeto do Boletim de Ocorrência AGETRANSP nº SV886/2020, uma vez constatada a culpa exclusiva da vítima para a ocorrência do incidente em análise.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de advertência, por descumprimento da Resolução AGETRANSP nº 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANSP Nº 21/2014, em razão do descumprimento do art. 1º, §2º, do supracitado dispositivo.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva – SECEX – que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024.

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

CHARLES BATISTA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLFO KONDER
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 18/03/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 18/03/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 18/03/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 18/03/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 19/03/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70446589** e o código CRC **9AEE5CCE**.

Referência: Processo nº SEI-220008/001374/2020

SEI nº 70446589

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ATA DA 08ª REUNIÃO REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI-100005/005800/2023 - VIAÇÃO BARRA DO PIRAI TURISMO LTDA - AI D 786923; SEI-100005/006453/2023 - EMPRESA BRASIL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - AI D 815759; SEI-100005/006519/2023 - VIAÇÃO UNIÃO LTDA - AI D 787487; SEI-100005/006548/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA - AI D 7895377; SEI-100005/007732/2023 - TB TRANSPORTES BLANCO LTDA EPP - AI D 817839; SEI-100005/009849/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 767597; SEI-100005/009862/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 801214; SEI-100005/009853/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 790080; SEI-100005/009854/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 793362; SEI-100005/009857/2023 - AI D 793366; SEI-100005/009850/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 767598; SEI-100005/009852/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 767599; SEI-100005/009863/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - SEI-100005/009858/2023 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 793367; SEI-100005/010043/2023 - RÁPIDO MACAENSE LTDA - AI D 820842; SEI-100005/010083/2023 - JORGE ALVES LUZES - AI D 826046; SEI-100005/010061/2023 - CAVALCANTE CIA LTDA - AI D 794444; SEI-100005/010091/2023 - LEIR DE SOUZA CAMPOS - AI D 824030; SEI-100005/010087/2023 - LUCAS BATISTA DE SOUZA - AI D 826045 - SEI-100005/010084/2023 - MASTER TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 794441; SEI-100005/010140/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI D 789743; SEI-100005/010142/2023 - VIAÇÃO UNIÃO LTDA - AI D 820848; SEI-100005/011701/2023 - EVANIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - AI D 801485; SEI-100005/011979/2023 - JOSIAS RODRIGUES SILVA - AI D 824694; SEI-100005/011981/2023 - JOSIAS RODRIGUES SILVA - AI D 824693; SEI-100005/012047/2023 - T.B TRANSPORTE BLANCO LTDA. EPP - AI D 801260; SEI-

100005/012049/2023 - T.B TRANSPORTE BLANCO LTDA. EPP - AI D 801261; SEI-100005/012048/2023 - VIAÇÃO UNIÃO LTDA - AI D 820903; SEI-100005/012045/2023 - T.B TRANSPORTE BLANCO LTDA. EPP; SEI-100005/012043/2023 - T.B TRANSPORTE BLANCO LTDA. EPP - AI D 800006; SEI-100005/012044/2023 - VIAÇÃO UNIÃO LTDA - AI D 820903; SEI-100005/012089/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA - AI D 801247; SEI-100005/012740/2023 - SANDRO BARBOSA DE SOUZA - AI D 814219; Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 08ª reunião da COMISJUR.

Id: 2554094

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**ORDEM DE SERVIÇO - CODERTE Nº 475 - RIO DE JANEIRO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

REAJUSTA OS VALORES DAS TARIFAS DE EMBARQUE E DE ACOSTAMENTO NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE SUA COMPETÊNCIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 37, V do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Diante da PORTARIA DETRO/PRES Nº 1781, de 16/02/2024, apresento os novos valores de Tarifa de Embarque e Terminais - TET e da Tarifa de Acostamento, conforme tabela abaixo:

TERMINAL RODOVIÁRIO	TET - OS 278/2023	Novo valor da TET com ISSQN
ANDRADE PINTO	R\$ 1,85	R\$ 2,03
BOM JARDIM	R\$ 3,19	R\$ 3,51
CABO FRIO	R\$ 4,74	R\$ 5,21
CACHOEIRAS DE MACACU	R\$ 3,19	R\$ 3,51
CASEMIRO DE ABREU	R\$ 3,19	R\$ 3,51
CONCEIÇÃO DE MACABÚ	R\$ 3,19	R\$ 3,51
ITAPERUNA	R\$ 4,74	R\$ 5,21
ITATIAIA	R\$ 3,19	R\$ 3,51
MACAÉ	R\$ 4,74	R\$ 5,21
MACUCO	R\$ 3,19	R\$ 3,51
MENDES	R\$ 4,01	R\$ 4,41
MENEZES CORTES/RIO DE JANEIRO	R\$ 5,53	R\$ 6,08
NILÓPOLIS	R\$ 5,53	R\$ 6,08
NOVA IGUAÇÚ	R\$ 5,53	R\$ 6,08
NOVO RIO/RIO DE JANEIRO	R\$ 7,57	R\$ 8,33
PARAÍBA DO SUL	R\$ 3,16	R\$ 3,48
PATY DO ALFERES	R\$ 3,16	R\$ 3,48
PIRAÍ	R\$ 3,16	R\$ 3,48
PORCIUNCUA	R\$ 3,16	R\$ 3,48
RIO CLARO	R\$ 3,16	R\$ 3,48
ROBERTO SILVEIRA/NITERÓI	R\$ 6,10	R\$ 6,71
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	R\$ 3,19	R\$ 3,51
TRÊS RIOS	R\$ 3,93	R\$ 4,32
VASSOURAS	R\$ 4,01	R\$ 4,41
TARIFA DE ACOSTAMENTO	TA 2023	TA 2024
	R\$ 9,00	R\$ 9,90

Art. 2º - Os valores das Tarifas de Embarque em Terminais Rodoviários - TET e Tarifa de Acostamento - TA, de que trata a tabela do Artigo 1º, já estão contemplados com a alíquota de ISSQN do respectivo Município;

Art. 3º - Os índices aplicados às Tarifas de Embarque em Terminais - TET e Acostamento - TA, estão de acordo com a Portaria do DETRO/PRES nº 1781, de 16/02/2024;

Art. 4º - Os novos valores de Tarifa de Embarque em Terminais - TET e Tarifa de Acostamento - TA entrarão em vigor em 30 (trinta) dias após a publicação da presente Ordem de Serviço, ficando, após o prazo citado, revogada a Ordem de Serviço - CODERTE Nº 278, de 08 de março de 2023. Processo nº SEI-1000004/000157/2024.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE TEIXEIRA VARELA
 Diretor-Presidente

Id: 2554099

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE**PORTARIA AGETRANSP SEI Nº 488 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO COMPOSTA POR PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE PREGÃO, FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA, DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO, FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO E DE RODOVIAS - AGETRANSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 18 do Decreto n.º 42.888, de 18/03/2011, nos arts. 31 e 32 do Regimento Interno da AGETRANSP e o que consta no Processo SEI-100003/000228/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Pregão, composta por Pregoeiro, Pregoeiro substituto e Equipe de Apoio para atuar na modalidade Pregão, formas Presencial e Eletrônica, ficando assim constituída:

I - Pregoeiro:

a) Bruno Targino Garcia - ID funcional 4400598-9

II - Equipe de Apoio:

a) Carlos Egídio Pinto Queiroz - ID Funcional 4432358-1
 b) Deborah B. D. T. Menezes - ID 5084028-2
 c) Nicolle Cruz e Castro - ID 5011509-0

Art. 2º - Ficam designados os servidores Deborah B. D. T. Menezes - ID 5084028-2, substitutos do Pregoeiro, em seus impedimentos e ausências.

Art. 3º - A presente Comissão terá o mandato de 01 (um) ano contado a partir da publicação desta Portaria, nos termos do art. 26, §4º, do Decreto nº 42.301, de 12/02/2010.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria AGETRANSP nº 487, de 08 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

ADOLPHO KONDER
 Conselheiro-Presidente

Id: 2554173

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE**PORTARIA AGETRANSP SEI Nº 489 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO, FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO E DE RODOVIAS - AGETRANSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 42.888, de 18/03/2011, nos arts. 31 e 32 do Regimento Interno da AGETRANSP e o que consta no Processo nº SEI-100003/000250/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, ficando assim constituída:

I - Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
 a) Bruno Targino Garcia - ID funcional 4400598-9

II - Membros:

a) Carlos Egídio Pinto Queiroz - ID Funcional 4432358-1
 b) Deborah B. D. T. Menezes - ID 5084028-2
 c) Nicolle Cruz e Castro - ID 5011509-0
 d) Rafael Nascimento Ferreira - ID 4334213-2

Art. 2º - Fica designado o servidor Rafael Nascimento Ferreira, ID 4334213-2, Vice-Presidente, para substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.

Art. 3º - A presente Comissão terá o mandato de 01 (um) ano contado a partir da publicação desta Portaria, nos termos do art. 26, §4º, do Decreto nº 42.301, de 12/02/2010.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria AGETRANSP nº 105, de 08 de outubro de 2012.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

ADOLPHO KONDER
 Conselheiro-Presidente

Id: 2554178

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE**PORTARIA AGETRANSP SEI Nº 490 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no que consta do Processo E-22/008/192/2019,

CONSIDERANDO:

- a Portaria AGETRANSP nº 484 de 22 de fevereiro de 2024, publicada no D.O. de 27 de fevereiro de 2024;

- a decisão ad referendum do Conselho Diretor com base no art. 48-A do Regimento Interno em atendimento ao solicitado no SEI-100003/000149/2024; e

- a necessidade e conveniência de viabilizar oportunidade para que a sociedade civil, as concessionárias reguladas e os órgãos de controle possam se manifestar a respeito da proposta de minuta com vistas ao seu aperfeiçoamento, conforme preceitua o art. 29 do Decreto n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

RESOLVE:

Art. 1º - Reabrir por mais 7 (sete) dias úteis o prazo da Consulta Pública nº 01/2024 para receber contribuições, na forma do que dispõe a Portaria AGETRANSP nº 484/2024.

Art. 2º - As contribuições deverão ser encaminhadas, preferencialmente, pelo endereço eletrônico consultapublica@agetransp.rj.gov.br.

Parágrafo Único - Caso o interessado em apresentar contribuição não possua meios para o encaminhamento pelo endereço eletrônico indicado no caput, poderá fazê-lo, via Correios com aviso de recebimento, no Departamento de Protocolo da AGETRANSP, situado à av. Presidente Vargas, 1.100 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20071-002 com a indicação - Consulta Pública AGETRANSP nº 01/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

ADOLPHO KONDER
 Conselheiro-Presidente

Id: 2554297

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO-DIRETOR**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1377 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO A VIA FÉRREA, NA ESTAÇÃO MIEIR - RAMAL SANTA CRUZ - 10/06/2020 - BO SV8862020 - NÃO RESPONSABILIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA PELO FATO RELEVANTE - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS -- DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSP.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001374/2020, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica CATRA nº NTEV 011/2023 (64835291) - e da PGA - Parecer nº 166/2023/AGETRANSP/PGA (65886388), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA pelo fato relevante da operação objeto do Boletim de Ocorrência AGETRANSP nº SV886/2020, uma vez constatada a culpa exclusiva da vítima para a ocorrência do incidente em análise.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de advertência, por descumprimento da Resolução AGETRANSP nº 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANSP nº 21/2014, em razão do descumprimento do art. 1º, §2º, do supracitado dispositivo.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivar-se.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024

FERNANDO MORAES
 Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
 Conselheiro

MURILO LEAL
 Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
 Conselheiro

ADOLPHO KONDER
 Conselheiro-Presidente

Id: 2554239